



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CONTRATO Nº 064/2018,

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **13.470.384/0001-58**, com sede na Av Zoroastro Artiaga s/n, Quadra 09, lote 47, Bairro Vila Cruzeiro do Sul na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, portador do CPF sob nº **863.011.871-72**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades da agencia transfusional e conforme itens abaixo:**

item	descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	Filtro para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias - Marca sugerida : Fresenius Kabi	Unid.	10	fresenius	152,00	1.520,00
02	Bolsa para coleta, processamento e transfusão de sangue (dupla) - com sistema de coleta de amostras a vácuo. Estétil, apirogênica e atóxica, com solução CPDA1 (preservação de hemácias por 35 dias), agulha 16GA composta por uma bolsa primária para 450 ml cada bolsa e uma bolsa de transferência com capacidade de 400 ml; bolsa principal com dispositivo para coleta de amostra, embaladas e acondicionadas adequadamente conforme especificação, contendo dados de identificação, validade, lote e instrução de armazenamento, com registro em órgão competente. Solução anticoagulante: citrato / fosfato / dextrose / adenina (contém aproximadamente 63 ml de solução CPDA-1 para coleta de 450 ml de sangue total). Fórmula: cada 100 ml de solução CPDA-1 contém: 2630mg de Citrato de Sódio Didratado; 327mg de Ácido Cítrico Monoidratado; 222mg de	Unid.	416	fresenius	34,50	14.352,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

	Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado; 3190mg de Dextrose Monoidratada; 27,5 mg de Adenina; Água para Injeção qsp 100ml. - Marca Sugerida: Fresenius Kabi					
03	Anti A 10 ml (*)	Unid.	03	fresenius	30,00	90,00
04	Anti B 10 ml (*)	Unid.	03	fresenius	30,00	90,00
05	Anti D 10 ml (*)	Unid.	03	fresenius	66,00	198,00
06	Anti AB 10 ml (*)	Unid.	03	fresenius	30,00	90,00
07	Albumina Bovina 22% 10 ml (*)	Unid.	04	fresenius	39,50	158,00
08	Soro Anti Humano Poliespecífico (Coombs Poliespecífico) 10 ml (*)	Unid.	04	fresenius	49,90	199,60
09	Soro de Coombs 10 ml (*)	Unid.	04	fresenius	45,00	180,00
10	Controle do Rh 10 ml(*)	Unid.	04	fresenius	30,00	120,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R\$ 16.997,60 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

**2.2** - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**2.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

**2.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**2.6** - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

**2.7** - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.8** - A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

**3.1** - O Contrato terá vigência **ate 31/12/2018**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.

**3.2** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **Luana Pauline Roewer Kummer**, servidor ocupando o cargo **gerente de atenção básica** neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ÓRGÃO : 06** - Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 03 - Bloco Média e Alta Complexidade  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2054  
**ELEMENTO:** 33903000  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 311  
**FONTE DE RECURSO:** 0112

**ÓRGÃO : 06** - Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 03 - Bloco Média e Alta Complexidade  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2054  
**ELEMENTO:** 33903000  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 312  
**FONTE DE RECURSO:** 0114

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1** - O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**6.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

**6.2** - Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

**7.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** - À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL

**9.1** - O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014, atualizada e corrigida pelo Decreto Municipal nº 2.830/2017 de 16/08/2017, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1-** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2 -** E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Março de 2018.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

---

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

---

**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**  
**CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**  
Representante Legal

**FISCAL DO CONTRATO**

---

**LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91